



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 03/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.396 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 107.943,70 (cento e sete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.893,70
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.550,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1828 – Convênio 897791/2020 – MC Aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3947 - Incentivo ao Programa Família Paranaense - Deliberação 66/2017 – FEAS, no valor de R\$2.893,70 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.443,70	2.550,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	2.500,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	100.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	2.500,00	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	100.000,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	2.893,70	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	2.550,00	2.550,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal